



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90096/2024

CONTRATANTE (UASG)
986595

OBJETO
Fornecimento de até 8.400 cestas básicas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.478.820,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/02/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DO CONTRATO	15
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 746/2024 (Ampla Participação)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Jaguar nº 164 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de até 8.400 cestas básicas

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 11 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta/Valor Global para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, quando convocados pelo Pregoeiro, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário por cesta básica e global do lote, compreendendo as 8.400 (oito mil quatrocentas) cestas básicas previstas para a contratação;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.4. O preço ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O arquivo da proposta de preços final a ser enviada pelo licitante quando da convocação do Pregoeiro na plataforma “Comprasnet” deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela englobada pelo SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, quando da convocação do pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10.2. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

7.10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.2.1.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.10.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

7.10.2.1.7. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

7.10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

7.10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

7.10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

7.10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.10.2.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10.2.2.10. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.2.2.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.10.2.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.10.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

7.10.2.3.2. Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

7.10.2.3.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.10.2.3.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos produtos;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 17 de janeiro de 2025.

Antonia M.S.X. Brasilino

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 90096/2024 – Fornecimento de até 8.400 cestas básicas.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de até 8400 (oito mil e quatrocentas) cestas básicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cestas Básicas	113026	Unidade	8400	R\$ 176,02	R\$1.478.820,00

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato 172/2022, da empresa Comercial João Afonso Ltda, fornecimento de cestas básicas, vence em 12 de dezembro de 2024 e não poderá ser aditado, visto que, conforme informou o fornecedor, os produtos tiveram aumento maior que o esperado devido às fortes chuvas que atingiram o estado do Rio Grande do Sul, não sendo de interesse do mesmo o aditamento, sendo assim, será necessário iniciar um novo processo licitatório;

2.2. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, atende famílias em situação de vulnerabilidade social, o fornecimento de tais produtos se faz necessário para o processo de autonomia das famílias;

2.3. Este benefício é concedido em caráter emergencial e complementar a família que estejam vivenciando situação de vulnerabilidade social, com atendimento prioritário a crianças, idosos e pessoa com deficiência;

2.4. As equipes técnicas da Assistência e Desenvolvimento Social, realizam atendimento e elaboram Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) das famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social, todo o atendimento, passa por análise sócio econômica criteriosa;

2.5. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, vem através de procedimentos licitatórios, a anos, fornecendo as famílias que não possuem recursos próprios e em situação de vulnerabilidade social o objeto em questão. Seguindo a Lei nº 8.742/93, Art. 22 e Resolução 01/2016 do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição do objeto ora pretendido será feita na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item;

3.2. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As entregas deverão ser feitas mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Ordem de Fornecimento que serão emitidas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de entrega;

4.2. As entregas deverão ser realizadas à Rua Júlia Bueno nº 191- Bairro: Centro, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3199-7495;

4.3. A cada entrega a CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no e-mail sas@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pela Secretária e pelo fiscal, e enviada para pagamento;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Contratante.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei.

4.7. Itens que deverão conter em cada Cesta Básica:

Quantidade/ Unidade	Produto	Especificações
02 pacotes	Arroz	Agulhinha – tipo 1 – embalagem c/ 05 kg. Polido, grãos inteiros, longos e finos; validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
05 pacotes	Açúcar Cristal	Embalagem c/ 01 kg – proveniente da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
02 unidades	Extrato de Tomate	Embalagem com 130 gramas – produto concentrado de polpa de tomate, com envasamento a vácuo, sem fermentação, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
03 pacotes	Feijão	Carioquinha – Tipo 1- embalagem com 1 kg - novo, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
02 pacotes	Fubá	De milho, embalagem com 500 grs, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
		Espaguete – embalagem c/ 500 grs, acondicionado em saco transparente e atóxico, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02 pacotes	Macarrão	a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
03 unidades	Óleo	Comestível, de soja, embalagem com 900 ml, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
01 pacote	Sal	Refinado iodado, embalagem com 01 kg, acondicionado em saco transparente, resistente, vedado, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
02 Latas	Sardinha	Em óleo comestível, embalagem em latas com 125 gramas, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
01 pacote	Biscoito Água e Sal	Biscoito salgado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da data de entrega.
01 pacote	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, amido, gordura vegetal, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da data de entrega.

4.8. Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento dos requisitos de qualidade;

4.9. Somente serão aceitos produtos novos, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.10. As cestas básicas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem plástica transparente e resistente;

4.11. Os produtos que fazem parte de cada cesta deverão estar embalados em um único volume de forma a garantir sua integridade evitando assim o extravio de partes do conjunto no transporte;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.12. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante;

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente;

5.5. Todos os produtos que compõem a cesta básica deverão conter registro no Ministério da Saúde e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078 de 11/09/90. 2.1.3. A data de validade do produto deverá estar impressa nas embalagens.

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

7.2. Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10.1. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

8.10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1.1.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

8.10.1.1.7. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.10.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

8.10.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.10.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.1.2.10. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1.2.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.10.1.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.10.1.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

8.10.1.3.2. Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

8.10.1.3.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.10.1.3.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 1.478.820,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação se dará através da dotação de nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00, referente a DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ficha nº 107, Fonte de Recurso Tesouro, que possui saldo suficiente para aquisição dos itens aqui descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

Posto isto, encaminho o processo para aprovação superior retornando a Coordenação de Compras e Licitações - CCL-CGL-DAL-SGC-MGI para prosseguimento da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. DA OPÇÃO PELA NÃO SEPARAÇÃO DO OBJETO EM COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

11.1. Destaca-se que foi optado pela não separação do objeto em cota para ampla participação e cota reservada à ME/EPP para evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (por exemplo, cesta com componentes diferentes), em conformidade ao disposto no artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

SILVIA HELENA TROVO VERONA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico 90096/2024 – Fornecimento de até 8.400 cestas básicas.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fornecimento de até 8.400 cestas básicas, destinadas a indivíduos de todas as idades, de forma a garantir ao cidadão o direito ao acesso a alimentos de qualidade que propiciem a saúde e a satisfação das necessidades essenciais.

2.2. O contrato 172/2022, da empresa Comercial João Afonso Ltda, fornecimento de cestas básicas, vence em 12 de dezembro de 2024 e não poderá ser aditado, visto que, conforme informou o fornecedor, os produtos tiveram aumento maior que o esperado devido às fortes chuvas que atingiram o estado do Rio Grande do Sul, não sendo de interesse do mesmo o aditamento, sendo assim, será necessário iniciar um novo processo licitatório;

2.3. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, atende famílias em situação de vulnerabilidade social, o fornecimento de tais produtos se faz necessário para o processo de autonomia das famílias;

2.4. Este benefício é concedido em caráter emergencial e complementar a família que estejam vivenciando situação de vulnerabilidade social, com atendimento prioritário a crianças, idosos e pessoa com deficiência;

2.5. As equipes técnicas da Assistência e Desenvolvimento Social, realizam atendimento e elaboram Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) das famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social, todo o atendimento, passa por análise sócio econômica criteriosa;

2.6. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, vem através de procedimentos licitatórios, a anos, fornecendo as famílias que não possuem recursos próprios e em situação de vulnerabilidade social o objeto em questão. Seguindo a Lei nº 8.742/93, Art. 22 e Resolução 01/2016 do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	SILVIA HELENA TROVO VERONA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As entregas deverão ser feitas mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Ordem de Fornecimento que serão emitidas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de entrega;

4.2. As entregas deverão ser realizadas à Rua Júlia Bueno nº 191- Bairro: Centro, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3199-7495;

4.3. A cada entrega a CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no e-mail sas@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pela Secretária e pelo fiscal, e enviada para pagamento.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Contratante;

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei.

4.7. Itens que deverão conter em cada Cesta Básica:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Quantidade/ Unidade	Produto	Especificações
02 pacotes	Arroz	Agulhinha – tipo 1 – embalagem c/ 05 kg. Polido, grãos inteiros, longos e finos; validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
05 pacotes	Açúcar Cristal	Embalagem c/ 01 kg – proveniente da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
02 unidades	Extrato de Tomate	Embalagem com 130 gramas – produto concentrado de polpa de tomate, com envasamento a vácuo, sem fermentação, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
03 pacotes	Feijão	Carioquinha – Tipo 1- embalagem com 1 kg - novo, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
02 pacotes	Fubá	De milho, embalagem com 500 grs, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
02 pacotes	Macarrão	Espaguete – embalagem c/ 500 grs, acondicionado em saco transparente e atóxico, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
03 unidades	Óleo	Comestível, de soja, embalagem com 900 ml, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
01 pacote	Sal	Refinado iodado, embalagem com 01 kg, acondicionado em saco transparente, resistente, vedado, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
		Em óleo comestível, embalagem em latas com 125 gramas, isento de sujidades diversas, validade mínima de 5 meses, contados a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02 Latas	Sardinha	partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
01 pacote	Biscoito Água e Sal	Biscoito salgado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da data de entrega.
01 pacote	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, amido, gordura vegetal, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da data de entrega.

4.8. Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento dos requisitos de qualidade;

4.9. Somente serão aceitos produtos novos, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.10. As cestas básicas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem plástica transparente e resistente;

4.11. Os produtos que fazem parte de cada cesta deverão estar embalados em um único volume de forma a garantir sua integridade evitando assim o extravio de partes do conjunto no transporte.

4.12. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos, foram analisados processos similares por meio de pesquisa no âmbito de pregões, contratações públicas através do site <https://www.pncp.gov.br>.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada por esta Secretaria para atendimento da presente necessidade como um todo é O Pregão Eletrônico, em razão do valor dos itens, e da necessidade dos mesmos para o bom andamento das atividades laborais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada, a contratação de até **8.400 (oito mil e quatrocentas)** cestas básicas, com entregas mensais, conforme a necessidade de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 1.478.820,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cestas Básicas	113026	Unidade	8400	R\$ 176,02	R\$1.478.820,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

9.1. Tendo em vista que é viável ter um único contratado responsável por garantir a entrega bem-sucedida de todo o objeto, reduzindo potenciais problemas de integração entre múltiplos fornecedores, deve a contratação ser realizada mediante julgamento por valor global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação se dará através da dotação de nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00, referente a DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ficha nº 107, Fonte de Recurso Tesouro, que possui saldo suficiente para aquisição dos itens aqui descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço e qualidade que atenda a especificação, correspondendo as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.

12.2. Esta contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidor ou servidores dos programas assistenciais do Município, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados;

13.2. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.3. Ao fiscal do contrato competirá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

13.6. O contratado será obrigado a substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vencidos ou não estarem de acordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto a sua atividade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

SILVIA HELENA TROVO VERONA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90096/2024 – Fornecimento de até 8.400 cestas.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Descrição e composição por item da cesta básica				
Item	Qtdd	Medida	Produto	Marca / Fabricante
1	02	pct	Arroz Agulhinha – tipo 1 – embalagem c/ 05 kg (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
2	05	pct	Açúcar Cristal Embalagem c/ 01 kg Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
3	02	unid	Extrato de Tomate Embalagem com 130 g (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
4	03	pct	Feijão Cariquinha – Tipo 1- embalagem com 1 kg Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
5	02	pct	Fubá de milho, embalagem com 500 g (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
6	02	pct	Macarrão Espaguete – embalagem c/ 500 g (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
7	03	unid	Óleo Comestível, de soja, embalagem com 900 ml (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
8	01	pct	Sal refinado iodado, embalagem com 01 kg Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
9	02	latas	Sardinha em óleo comestível, embalagem em latas com 125g Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
10	01	pct	Biscoito Água e Sal, com no mínimo 360g Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11	01	pct	Biscoito doce tipo Maisena, com no mínimo 360g Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
----	----	-----	---	--

Valor Unitário da cesta R\$ __, __ (_____)

Valor Global (8.400) cestas R\$ __, __ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Contrato nº ____/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal'Bo, nº 50, Guedes, (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete **Sr. Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 092/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90096/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de até 8.400 unidades de cestas básicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição e composição por item da cesta básica				
Item	Qtdd	Medida	Produto	Marca / Fabricante
1	02	pct	Arroz Agulhinha – tipo 1 – embalagem c/ 05 kg (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2	05	pct	Açúcar Cristal Embalagem c/ 01 kg Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
3	02	unid	Extrato de Tomate Embalagem com 130 g (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
4	03	pct	Feijão Cariquinha – Tipo 1- embalagem com 1 kg Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
5	02	pct	Fubá de milho, embalagem com 500 g (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
6	02	pct	Macarrão Espaguete – embalagem c/ 500 g (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
7	03	unid	Óleo Comestível, de soja, embalagem com 900 ml (Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
8	01	pct	Sal refinado iodado, embalagem com 01 kg Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
9	02	latas	Sardinha em óleo comestível, embalagem em latas com 125g Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
10	01	pct	Biscoito Água e Sal, com no mínimo 360g Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	
11	01	pct	Biscoito doce tipo Maisena, com no mínimo 360g Especificações conforme o TR e ETP, parte integrante do Edital)	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir DA DATA da assinatura, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. As entregas deverão ser feitas mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Ordem de Fornecimento que serão emitidas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de entrega;

3.3. As entregas deverão ser realizadas à Rua Júlia Bueno nº 191- Bairro: Centro, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3199-7495;

3.4. A cada entrega a CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no e-mail sas@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pela Secretária e pelo fiscal, e enviada para pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor unitário da cesta básica é de R\$ _____. e para as 8.400 (oito mil e quatrocentas), unidades de cestas básicas é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

6.3. Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Tesouro;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

CONTRATADA

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 – 2034
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 746/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2024.

OBJETO: Fornecimento de até 8.400 cestas básicas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de __ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: David Hilario Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2031 – 2032 – 2033 - 2034

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvia Helena Trovo Verona

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 068.787.918-39

Assinatura: _____